



# Coren<sup>RN</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte

## DECISÃO COREN-RN 057/2018

*Fixa valores de taxas e de serviços referentes ao exercício 2019.*

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte – Coren-RN, em conjunto com a Secretária desta Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas na Lei n.º 5.905 de 12 de julho de 1973, bem como pelo Regimento Interno da Autarquia, e

**CONSIDERANDO** o artigo 16 da Lei n.º 5.905/73, que define a receita do Conselho Regional de Enfermagem;

**CONSIDERANDO** a Lei n.º 12.514, de 28 de outubro de 2011, que trata das contribuições devidas aos Conselhos Profissionais em geral;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 22, inciso IX, do Regimento Interno do Conselho Federal de Enfermagem, aprovado pela Resolução Cofen n.º 421/2012, que autoriza o Conselho Federal de Enfermagem fixar os valores das anuidades, e homologar os valores de taxas de serviços e emolumentos para os Conselhos Regionais de Enfermagem;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 22, inciso X, do Regimento Interno do Conselho Federal de Enfermagem, aprovado pela Resolução Cofen n.º 421/2012, que autoriza o Conselho Federal de Enfermagem baixar Resoluções, Decisões e demais instrumentos legais no âmbito da Autarquia;

**CONSIDERANDO** a Resolução Cofen n.º 589/2018, de 18 de outubro de 2018 que fixa o valor das anuidades, taxas e emolumentos para o exercício de 2019, devidas aos Conselhos Regionais de Enfermagem pelas pessoas físicas e jurídicas inscritas e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a deliberação do Plenário deliberada na 537ª Reunião Ordinária Plenária do Coren-RN, ocorrida em 25 de outubro de 2018;



# Coren<sup>RN</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte

## DECIDE:

**Art. 1º** - Fixar os valores de taxas e de serviços no âmbito do Coren-RN para o exercício de 2019, conforme tabela abaixo:

<b>INSCRIÇÕES PESSOA FÍSICA</b>	
<b>Inscrição e registro de pessoa física por quadro</b>	
Quadro I – Enfermeiro e Obstetiz	R\$ 305,63
Quadro II – Técnico de Enfermagem	R\$ 290,36
Quadro III – Auxiliar de Enfermagem	R\$206,64
<b>Inscrição e registro de pessoa física secundária</b>	
Quadro I – Enfermeiro e Obstetiz	R\$ 231,93
Quadro II – Técnico de Enfermagem	R\$ 177,67
Quadro III – Auxiliar de Enfermagem	R\$ 153,25
Reinscrição de registro	R\$ 85,44
Transferência de inscrição de jurisdição	R\$ 85,44
Cancelamento de inscrição e registro	R\$ 67,81
Suspensão de inscrição – Resolução Cofen n.º 560/2017, Art. 32, 3º§	<b>Não cobrar</b>
<b>CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL</b>	
Carteira de identidade profissional	R\$ 80,02
Expedição de segunda via, exceto com BO.	R\$ 80,02
Carteira de identidade profissional remida	R\$ 80,02
Carteira de autorização atendente/estrangeiro	R\$ 80,02
Renovação da carteira de autorização atendente/estrangeiro	R\$ 80,02
Renovação da carteira profissional – Res. Cofen n.º 560/2017, Art. 48, 5º§	<b>Não cobrar</b>
<b>REGISTRO DE TÍTULOS</b>	
Anotação/registro de especialização, qualificação ou de título.	R\$ 113,93

Av. Romualdo Galvão, 558-Barro Vermelho – CEP: 59022-100 Natal-RN Telefax: (84) 3222-8254

Home page: <http://www.coren.rn.gov.br> E-mail: [sec.executiva@coren.rn.gov.br](mailto:sec.executiva@coren.rn.gov.br)



# Coren<sup>RN</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte

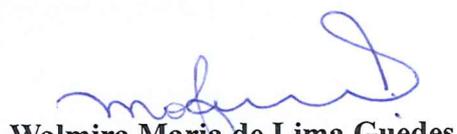
<b>INSCRIÇÃO E CERTIDÃO – PESSOA JURÍDICA</b>	
Certidão de responsabilidade técnica	R\$ 67,81
Inscrição e registro de pessoa jurídica	R\$ 379,76
Anotação de responsabilidade técnica	R\$ 142,41
<b>CANCELAMENTO OU PRORROGAÇÃO DE INSCRIÇÃO</b>	
Cancelamento de inscrição (pessoa física ou jurídica)	R\$ 67,81
<b>OUTROS SERVIÇOS</b>	
Taxa de envio de documentos	R\$ 12,62
Emissão de declaração ou validação de registro para outro país	R\$ 142,41
Autenticação de documentos por folha	<b>Não cobrar</b>
Fotocópias realizadas pelo Conselho	<b>Não cobrar</b>

**Art. 2º** - Os valores descritos no artigo 1º da presente decisão foram reajustados em 3,97% (três vírgulas noventa e sete por cento) de acordo com variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC dos últimos 12 (doze) meses (outubro/2017 a setembro/2018), nos termos da Resolução Cofen n.º 589/2018.

**Art. 3º** - Esta Decisão, após homologada pelo Conselho Federal de Enfermagem, entra em vigor na data de sua publicação na Imprensa Oficial.

Natal/RN, 09 de novembro de 2018.

  
**Silvia Helena dos Santos Gomes**  
Coren-RN n.º 52113-ENF  
**Presidente**

  
**Walmira Maria de Lima Guedes**  
Coren-RN n.º 31018 –ENF  
**Conselheira Secretária**